Câmara Municipal de Arcos

3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 27/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

OFÍCIO N.º
ASSUNTO: [illegible]

Institui o pagamento de 13º salário aos funcionários Públicos Municipais e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais decreta, e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º: - Fica instituido, para 1978(hum mil, novecentos e setenta e oito), o pagamento de 13º salário ao Servidor Público Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas, em quantia equivalente ao vencimento ou provento mensal, percebido no respectivo exercício.
Artº 2º: - Para ocorrer à despesa autorizada e instituida por esta Lei, o Poder Executivo consignará dotação necessária no orçamento da Prefeitura.
Artº 3º: - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de novembro de 1978

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

2ª APROVADO
Sala das Sessões, em 27/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 20/11/78
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara